



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1356/2019 de 19 de Dezembro de 2019

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
a ASSOCIAÇÃO TURMA DO BEM DO SÍTIO
CAMPESTRE, e dá outras providências”**

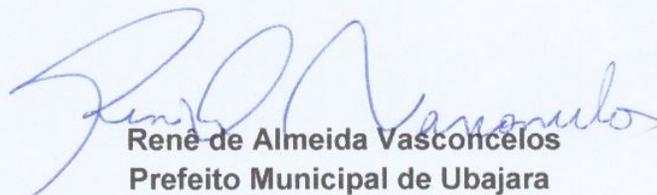
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - DEFINE como entidade de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO TURMA DO BEM DO SÍTIO CAMPESTRE**, localizada no Sítio Campestre, neste Município.

Art. 2º - A entidade detentora do CNPJ 05.831.358/0001-80, é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, e tem entre seus objetivos atuar no campo de combate a pobreza e a miséria humana (conf. ESTATUTO: artigos 1º e 3º).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., em 19 de Dezembro de 2019.


René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara